

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 04/2026

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Presidenta Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 187, de 1º de janeiro de 2025, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2023, e os municípios listados no anexo I deste Termo, doravante designados **DONATÁRIOS**, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, com base no que dispõe o art. 76, II, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º do Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a doação com encargo para cada município listado no Anexo I de veículo escolar adquirido pelo FNDE no âmbito do Programa Caminho da Escola – Novo PAC 2025, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de educação básica, prioritariamente residentes em áreas rurais.

1.2. A doação com encargo encontra respaldo na manifestação de interesse realizada pelos municípios listados no Anexo I, quando da submissão da proposta cadastrada no Transferegov para o recebimento do veículo objeto da presente doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

2.2.1. Designar servidor da Prefeitura ou da Secretaria Estadual de Educação para atuar como Responsável Local pelo Recebimento (RLR), incumbido de acompanhar a entrega do veículo escolar realizada pelo fornecedor acima identificado, verificar as condições do bem e assinar o check-list de recebimento;

2.2.2. Realizar o emplaceamento do veículo, em nome do donatário, junto aos órgãos competentes no prazo estipulado pela legislação de trânsito;

2.2.3. Contratar, com recursos próprios, seguro veicular para proteção do bem contra sinistros;

2.2.4. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, acionar diretamente a fornecedora do bem, conforme os termos do contrato de aquisição;

2.2.5. Assegurar a guarda adequada do(s) veículo(s), bem como sua conservação, manutenção preventiva e corretiva, conforme as disposições dos normativos aplicáveis ao Programa Caminho da Escola, precipuamente na Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

3.1. O DOADOR obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

- 3.2. Realizar o aceite provisório dos veículos adquiridos, previamente à entrega ao beneficiário, para fins de verificação técnica e conformidade com as especificações contratuais;
- 3.3. Firmar este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS com o ente beneficiário;
- 3.4. Repassar os recursos financeiros ao contratado somente após a entrega do veículo ao ente donatário, mediante a anexação, pelo fornecedor, da documentação comprobatória no Sistema SIGARP, composta por: contrato, nota fiscal e check-list de recebimento assinado por servidor designado como Responsável Local pelo Recebimento (RLR).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR

- 4.1. A utilização do veículo escolar objeto deste TERMO deverá seguir integralmente as disposições da Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para o uso adequado, manutenção, conservação e segurança dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura digital e permanecerá vigente enquanto durar a vida útil do bem, respeitada a legislação que regulamenta o Programa Caminho da Escola.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. O ônibus escolar doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 7.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente TERMO não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.6. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este TERMO, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
- 7.9. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) e, subsequentemente, na impossibilidade de se chegar a um acordo, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO.

ANEXO I

DONATÁRIO	UF	CNPJ	MODELO	VALOR	CHASSI	MARCA
PREF MUN DE MARIBONDO	AL	12.236.873/0001-87	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105719	MARCOPOLO
PREF MUN DE VICOSA	AL	12.333.746/0001-04	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105841	MARCOPOLO
PREF MUN DE NHAMUNDA	AM	04.283.578/0001-53	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105878	MARCOPOLO
PREF MUN DE BOQUIRA	BA	13.780.770/0001-46	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105730	MARCOPOLO
PREF MUN DE CAATIBA	BA	13.856.372/0001-66	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105731	MARCOPOLO
PREF MUN DE PORANGA	CE	07.438.187/0001-59	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105792	MARCOPOLO
PREF MUN DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	00.097.857/0001-71	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105717	MARCOPOLO
PREF MUN DE VALPARAISO DE GOIAS	GO	01.616.319/0001-09	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105679	MARCOPOLO
PREF MUN DE IPORA	GO	01.157.536/0001-88	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105677	MARCOPOLO
PREF MUN DE SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA	01.616.680/0001-35	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105825	MARCOPOLO
PREF MUN DE TREZIDELA DO VALE	MA	01.558.070/0001-22	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105881	MARCOPOLO
PREF MUN DE PASSAGEM FRANCA	MA	10.438.570/0001-11	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105788	MARCOPOLO
PREF MUN DE SAO JOSE DA LAPA	MG	42.774.281/0001-80	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105678	MARCOPOLO
PREF MUN DE TOLEDO	MG	18.677.617/0001-01	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105729	MARCOPOLO
PREF MUN DE ARAUJOS	MG	18.300.996/0001-16	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105662	MARCOPOLO
PREF MUN DE MATUPA	MT	24.772.188/0001-54	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105661	MARCOPOLO

PREF MUN DE BUJARU	PA	05.196.563/0001-10	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105735	MARCOPOLO
PREF MUN DE PORTEL	PA	04.876.447/0001-80	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105840	MARCOPOLO
PREF MUN DE BAGRE	PA	04.876.538/0001-15	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105736	MARCOPOLO
PREF MUN DE NOVA IPIXUNA	PA	01.612.215/0001-26	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105863	MARCOPOLO
PREF MUN DE SERRA DA RAIZ	PB	08.789.737/0001-47	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105828	MARCOPOLO
PREF MUN DE MATO GROSSO	PB	01.613.316/0001-11	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105620	MARCOPOLO
PREF MUN DE PRINCESA ISABEL	PB	08.888.968/0001-08	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105826	MARCOPOLO
PREF MUN DE MARIZOPOLIS	PB	01.612.941/0001-49	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105787	MARCOPOLO
PREF MUN DE ALTINHO	PE	10.091.502/0001-29	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105663	MARCOPOLO
PREF MUN DE SANTA CRUZ DO PIAUI	PI	06.553.960/0001-65	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105653	MARCOPOLO
PREF MUN DE SAO JULIAO	PI	06.553.846/0001-35	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105737	MARCOPOLO
PREF MUN DE LAGOA DO PIAUI	PI	01.612.583/0001-74	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 686.675,47	93PBG3A10VC105297	MARCOPOLO
PREF MUN DE SAO GONCALO DO PIAUI	PI	06.554.828/0001-78	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105827	MARCOPOLO
PREF MUN DE RIBEIRO GONCALVES	PI	06.728.240/0001-93	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105782	MARCOPOLO
PREF MUN DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	PI	01.612.593/0001-00	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105789	MARCOPOLO
PREF MUN DE IPIRANGA DO PIAUI	PI	06.553.747/0001-53	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105733	MARCOPOLO
PREF MUN DE FLORIANO	PI	06.554.067/0001-54	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105745	MARCOPOLO
PREF MUN DE COIVARAS	PI	41.522.335/0001-57	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105732	MARCOPOLO
PREF MUN DE JANDUIS	RN	08.349.003/0001-47	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105720	MARCOPOLO

PREF MUN DE LAGOA DANTA	RN	08.142.887/0001-64	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105734	MARCOPOLO
PREF MUN DE CRUZETA	RN	08.106.510/0001-50	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105721	MARCOPOLO
PREF MUN DE MAJOR SALES	RN	01.612.383/0001-11	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105296	MARCOPOLO
PREF MUN DE COSTA MARQUES	RO	04.100.020/0001-95	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105834	MARCOPOLO
PREF MUN DE SAO LUIZ DO ANAUA	RR	04.056.230/0001-23	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC106234	MARCOPOLO
PREF MUN DE BARRA DO GUARITA	RS	94.726.312/0001-20	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105596	MARCOPOLO
PREF MUN DE CORONEL PILAR	RS	04.215.013/0001-39	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105664	MARCOPOLO
PREF MUN DE CIRIACO	RS	88.202.437/0001-59	ITEM 7 - ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919VC105681	MARCOPOLO
PREF MUN DE GENTIL	RS	92.411.875/0001-02	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105722	MARCOPOLO
PREF MUN DE LONTRAS	SC	83.102.665/0001-33	ITEM 13 - ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919VC105619	MARCOPOLO
PREF MUN DE LAGARTO	SE	13.124.052/0001-11	ITEM 7 - ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919VC105615	MARCOPOLO
PREF MUN DE DIRCE REIS	SP	65.711.988/0001-42	ITEM 5 - ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105665	MARCOPOLO
PREF MUN DE SANTA LUCIA	SP	45.282.704/0001-32	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105718	MARCOPOLO
PREF MUN DE SAO BENTO DO TOCANTINS	TO	25.063.983/0001-36	ITEM 11 - ORE 1 4X4	R\$ 729.582,10	93PBG3A10VC105864	MARCOPOLO
PREF MUN DE ANANAS	TO	00.237.362/0001-09	ITEM 7 - ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919VC105616	MARCOPOLO

